



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Processo Administrativo nº MTPAR-PRO-2023/01028

Assunto: Edital de nº 047/2023/MTPAR

Objeto: Aquisição de uma roda gigante panorâmica, a ser instalada no Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Subject: Acquisition of a panoramic Ferris wheel for installation at Novo Mato Grosso Park, in accordance with the specifications, conditions, quantities, and requirements set forth in the Tender and its annexes.

Em português: Considerando que o pedido de esclarecimento foi realizado em língua estrangeira, adotaremos a livre tradução para seguirmos o procedimento de respostas.

Ademais, por se tratar de uma licitação internacional, onde, eventualmente os licitantes podem não possuir familiaridade com o processo brasileiro, frisamos a importância da leitura na íntegra do Edital e seus respectivos anexos.

In English: Considering that the request for clarification was made in a foreign language, we will adopt a free translation to proceed with the responses.

Furthermore, as this is an international bidding process, where bidders may not be familiar with the Brazilian procedure, we emphasize the importance of thoroughly reading the Tender and its respective annexes.

Pedido de Esclarecimentos nº 016

Clarification Request nº 016

Q16: No Item 6.4. do edital prevê que "no caso de empresa estrangeira, a proposta inicial e planilha de preços formulada em língua estrangeira, deverão ser enviadas acompanhadas da sua tradução livre para a língua portuguesa e ambas deverão ser inseridas no portal do Comprasnet até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Ocorre que analisando o sistema do Comprasnet não identificamos no sistema aba ou dispositivo em que possamos anexar documentos, daí questiona-se como tais documentos deverão ser enviados ?

Q16: The provision in item 6.4. of the notice stipulates that "in the case of a foreign company, the initial proposal and price list formulated in a foreign language must be sent accompanied by their free translation into the Portuguese language, and both must be inserted in the Comprasnet portal by the date and time established for the opening of the public session. However, upon analyzing the Comprasnet system, we did not identify a tab or feature in the system where we can attach documents. Therefore, the question arises as to how such documents should be sent?

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos nº 016

Response to Clarification Request nº 016

Em português: Para que seja possível acessar o sistema do Comprasnet é necessário ter credenciamento ativo no Sicaf, conforme orientação do próprio site do comprasnet.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP
78.048-250, Cuiabá-MT.

1 PÁGINA DE 4



Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC -
04/01/2024 às 09:34:25.
Documento Nº: 14158130-4675 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14158130-4675>



MTPARDIC202400025

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Sendo assim, faz-se necessário cumprir o registro cadastral das empresas/fornecedores estrangeiros que não funcionem no Brasil, cujas orientações estão dispostas no "Manual Operacional do Sicaf para Empresas Estrangeiras" que pode ser consultado por meio do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-sicaf/manual-do-sicaf-para-empresas-estrangeiras.pdf/view>

Entretanto, caso permaneçam dúvidas quanto a operacionalização do cadastro, recomendamos que seja estabelecido contato diretamente com o canal de atendimento (https://www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento) ou abrir um chamado no portal de serviços (<https://portaldeservicos.economia.gov.br/>) do próprio sistema ComprasNet, visto que são os canais oficiais de atendimento e os únicos que estão aptos a orientar e tomar as providências necessárias.

in English: In order to access the Comprasnet system, it is necessary to have an active accreditation in Sicaf, as indicated by the official Comprasnet website.

Therefore, it is necessary to complete the registration process for foreign companies/suppliers that do not operate in Brazil, following the guidelines outlined in the "Operational Manual for Sicaf for Foreign Companies," which can be accessed through the link: Manual Sicaf for Foreign Companies.

However, if there are still doubts about the registration process, we recommend establishing direct contact with the customer service channel (Customer Service) or opening a ticket on the service portal (Service Portal) of the ComprasNet system. These are the official channels of assistance and the only ones authorized to provide guidance and take necessary actions.

Pedido de Esclarecimentos nº 017

Clarification Request nº 017

Q17: No item 15 do edital prevê que: "Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da simplicidade de fornecimento do objeto." Entretanto no termo de referência está consignado que: "A contratada deverá prestar garantia vigente correspondente a 40% do valor do contrato (Produto 01) em até 48 (quarenta e oito) horas antes do efetivo pagamento, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária." Portanto é necessário que seja esclarecido se o termo de referência será considerado com relação a isso? Se sim, é necessário mencionar que a garantia exigida está em desacordo com a legislação brasileira eis que esta está a representar 16% (dezesseis por cento) do objeto, ou seja, em desacordo com o previsto no §3º do artigo 70 da lei 13303/16.

Q17: Item 15 of the tender document states: "There will be no requirement for contractual performance guarantee due to the simplicity of supplying the object." However, the terms of reference specify that: "The contractor must provide a valid guarantee corresponding to 40% of the contract value (Product 01) up to 48 (forty-eight) hours before the actual payment, with the option to choose cash deposit, insurance bond, or bank guarantee." Therefore, clarification is needed on whether the terms of reference will be considered in this regard. If so, it is necessary to mention that the required guarantee is inconsistent with Brazilian legislation, as it represents 16% (sixteen percent) of the object, i.e., in disagreement with the provisions of §3 of Article 70 of Law 13,303/16.

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos nº 017

Response to Clarification Request nº 017

Em português: Com relação a primeira parte do questionamento, não foi possível identificar no Edital o texto supracitado, visto que o item 15 do Edital trata da Matriz de Risco, conforme consta no link https://www.mtpar.mt.gov.br/_files/ugd/04b0f8_fd0f5b9c890b4d0abd4dcbf432b42981.pdf.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP
78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202400025



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



De outro modo, com relação à solicitação de esclarecimento quanto à exigência da garantia de pagamento do valor, esclarecemos que o mesmo não está baseado no artigo 70 da Lei das Estatais.

Trata-se da adoção de uma sistemática dada a especificidade e complexidade do objeto nos termos do item 9.6.6 do Termo de Referência.

Destarte, o intuito da administração em requisitar a apresentação desta garantia é mitigar os riscos inerentes ao pagamento de 40,00% (Quarenta por cento) para a entrega do Produto nº 01, sendo tal aporte expressivo diante do valor contratual.

Nesse sentido, perante a potencialidade da MT Participações e Projetos S.A firmar a pretensa contratação com empresas estrangeiras, onde a extensão do direito pátrio entra em contestação e impera as normas de direito internacional, coube a MT PAR, para se resguardar, estabelecer no Edital do Certame, a apresentação desta garantia, a qual diminui abruptamente, os riscos relativos a uma aquisição internacional.

in English: Regarding the first part of the inquiry, it was not possible to identify the mentioned text in the Tender, as item 15 of the Tender addresses the Risk Matrix, as stated in the link provided.

On another note, concerning the clarification request regarding the requirement for a payment guarantee, we clarify that it is not based on Article 70 of the State-Owned Companies Law.

This is the adoption of a system given the specificity and complexity of the object, as per item 9.6.6 of the Terms of Reference.

Therefore, the administration's intention in requesting the presentation of this guarantee is to mitigate the inherent risks of a 40.00% (Forty percent) payment for the delivery of Product No. 01, considering the significant amount involved in the contract.

In this context, given the potential for MT Participações e Projetos S.A to enter into the intended contract with foreign companies, where the extension of national law is in dispute, and international law norms prevail, MT PAR deemed it necessary to establish in the Tender's terms the presentation of this guarantee. This measure substantially reduces the risks associated with an international acquisition.

Pedido de Esclarecimentos nº 018

Clarification Request nº 018

Q18: No item 16 do edital prevê que: "16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto." Entretanto no próprio edital há a previsão de que quando a licitante não acumular as atribuições de fornecedor e fabricante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da fabricante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) compatível com o objeto deste Termo de Referência acompanhado obrigatoriamente da Carta de Solidariedade (Anexo E). Salvo melhor juízo parece incoerente essa previsão, pois se o fornecedor (licitante) não for o fabricante, vale dizer que o mesmo estará subcontratando o objeto, daí a necessidade desse esclarecimento.

Q18:: Item 16 of the tender document states: "16.1. Subcontracting of the object will not be allowed." However, the tender itself provides for a scenario in which the bidder does not perform the roles of both supplier and manufacturer. In such cases, the bidder must present a certificate of technical capacity issued by legal entities or individuals, public or private, in the name of the manufacturer, proving previous supplies compatible with the object of this Terms of Reference, accompanied by the obligatory Letter of Solidarity (Annex E). Unless there is a better judgment, this provision seems inconsistent because if the supplier (bidder) is not the manufacturer, it implies that the supplier will be subcontracting the object. Therefore, clarification on this matter is necessary.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP
78.048-250, Cuiabá-MT.



MT-PARDIC202400025



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Resposta ao Pedido de Esclarecimentos nº 018

Response to Clarification Request nº 018

Em português: Acerca desse questionamento é possível encontrar maiores esclarecimentos quanto à necessidade da exigência da carta de solidariedade no item 2.3 do Termo de Referência.

Trata-se de um documento a ser firmado pelo fabricante a favor do licitante com o intuito de demonstrar responsabilidade recíproca sobre o processo licitatório, não havendo qualquer relação de transferência quanto a responsabilidade pela execução propriamente dita da fabricação da roda gigante.

in English: Regarding this question, further clarification on the requirement for the Letter of Solidarity can be found in item 2.3 of the Terms of Reference.

This is a document to be signed by the manufacturer in favor of the bidder, intending to demonstrate mutual responsibility in the bidding process. There is no transfer of responsibility regarding the actual execution of the manufacturing of the Ferris wheel.

Cuiabá - MT, 04 de Janeiro de 2023.

Responsável pelas Respostas dos Pedidos de Esclarecimentos:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Advogado
Coordenador da Divisão de Licitações
MT Participações e Projetos S.A.

Responsible for Clarification Request Responses:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Advogado
Lawyer
Coordinator of the Bidding Division
MT Participações e Projetos S.A.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP
78.048-250, Cuiabá-MT.

4 PÁGINA DE 4



Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC -
04/01/2024 às 09:34:25.
Documento Nº: 14158130-4675 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14158130-4675>



MTPARTIC202400025

SIGA